PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FI: 207
VISTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/202c - PMLB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025/PMTP

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um **lado O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí - PI, inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **FRANCISCO DE S SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **33.216.812/0001-28**, com sede na Rua Pedro Ferreira, 78, bairro Alto cx d'água, CEP 64.760-000, Tamboril do Piauí-PI., neste ato representado por seu(ua) Diretor(a) Joaquim De Sousa Junior, inscrito pelo CPF/MF de nº ***.196.28*-**, doravante denominada **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **contrato para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente, visando à prestação de serviços de forma parcelada de controle de pragas urbanas, sanitização de ambientes, limpeza e esgotamento de fossas sépticas, higienização de reservatórios de água potável, tais como cisternas e caixas d'água, bem como limpeza, lavagem e desinfecção de forros, tetos, calhas e demais estruturas correlatas, em atendimento às necessidades do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI,** abaixo discriminados, conforme **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2026/PMTP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato o futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente, visando à prestação de serviços de forma parcelada de controle de pragas urbanas, sanitização de ambientes, limpeza e esgotamento de fossas sépticas, higienização de reservatórios de água potável, tais como cisternas e caixas d'água, bem como limpeza, lavagem e desinfecção de forros, tetos, calhas e demais estruturas correlatas, em atendimento às necessidades do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 010/2026 - PMLB, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2026/PMTP**, e tem como fundamentação legal na Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços contratados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO - PIAUÍ
FI: 208

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA dará garantia dos produtos fornecidos, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a troca dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do objeto que esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Após 05 (CINCO) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, o valor total de **R$ 308.772,80 (trezentos e oito mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos),** de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual na forma abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA - DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes:

UNID. ORÇ.	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEAD	04.122.0019.2023.0000 - Manutenção e	3.3.90.39.00 -	1.500.00.9999

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FI: 2001
VISTO

	Encargos da Secretaria de Administração	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.05.00 - SEC. OBRAS	15.122.0025.2053.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
02.04.01 - FMS	10.301.0204.2065.0000 - Manutenção e Encargos do FMS		
02.07.01 - FMAS	08.244.0018.2079.0000 - Manutenção do Fundo de Assistência Social		
02.03.02 - FME	12.122.0269.2036.0000 - Encargos e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
02.08.01 - FMC	13.392.0336.2084.0000 - Manutenção da Secretaria de Cultura		
02.06.01 - FMMA	18.122.0418.2030.0000 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente		
02.04.01 - FMS	10.301.1067.2113.0000 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Atenção Básica		1.600.02.999.000

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente,

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 210
VISTO

requerida, homologada ou decretada;

d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;

e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;

f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aqueles referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021;

b.1) Advertência;

b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;

b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.5) Rescisão contratual, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de serviços, a Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A PMLB até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do programa, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto na Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI, e resolvidos observando o preceituado na lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí - PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 16 de março de 2026.

REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854843305

Assinante Digital REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854843305 DN:CN=REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854843305, OU=35545780000126, OU=Videoconferencia, OU=AR PADRAO SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL, OU=AC VALID RFB V5, OU=RFE e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR Data: 16/03/2026 10:22:28 -03:00

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
Reginaldo Aparecido Costa Coelho
Prefeito Municipal

FRANCISCO DE S SILVA-ME
33.216.812/0001-28

TESTEMUNHAS	
Testemunha 1	Testemunha 2
RAFAEL CARVALHO ALENCAR:04722029369 Assinante Digital:RAFAEL CARVALHO ALENCAR:04722029369 DN:CN=RAFAEL CARVALHO ALENCAR:04722029369, OU=AC SyngularID Multipla, OU=40330832000190, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR Data:16/03/2026 10:22:49 -03:00	PREFEITURA LAGOA DO BARRO Assinado de forma digital por ANTONIA MARIA DE SOUSA:02057175359 Dados: 2026.03.16 10:40:33 -03'00'

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 - PMLB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025/PMTP

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FI: 212
VISTO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um **lado O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI, inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **FRANCISCO DE S SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **33.216.812/0001-28**, com sede na Rua Pedro Ferreira, 78, bairro Alto cx d'água, CEP 64.760-000, Tamboril do Piauí-PI., neste ato representado por seu(ua) Diretor(a) Joaquim De Sousa Junior, inscrito pelo CPF/MF de nº ***.196.28*-**, doravante denominada **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **contrato para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente, visando à prestação de serviços de forma parcelada de controle de pragas urbanas, sanitização de ambientes, limpeza e esgotamento de fossas sépticas, higienização de reservatórios de água potável, tais como cisternas e caixas d'água, bem como limpeza, lavagem e desinfecção de forros, tetos, calhas e demais estruturas correlatas, em atendimento às necessidades do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI,** abaixo discriminados, conforme **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2026/PMTP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.
Constitui objeto deste contrato o futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente, visando à prestação de serviços de forma parcelada de controle de pragas urbanas, sanitização de ambientes, limpeza e esgotamento de fossas sépticas, higienização de reservatórios de água potável, tais como cisternas e caixas d'água, bem como limpeza, lavagem e desinfecção de forros, tetos, calhas e demais estruturas correlatas, em atendimento às necessidades do Município de Lagoa do Barro do Piauí – PI.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, o valor total de **R$ 308.772,80 (trezentos e oito mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
Este Contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FONTE DOS RECURSOS
Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes:

UNID. ORÇ.	PROJETO / ATIVIDADE	NAT. DA DESP.	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEAD	04.122.0019.2023.0000 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -	1.500.00.9999

02.05.00 – SEC. OBRAS	15.122.0025.2053.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Pessoa Jurídica	PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ FI: VISTO
02.04.01 – FMS	10.301.0204.2065.0000 - Manutenção e Encargos do FMS		
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079.0000 - Manutenção do Fundo de Assistência Social		
02.03.02 – FME	12.122.0269.2036.0000 - Encargos e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
02.08.01 - FMC	13.392.0336.2084.0000 - Manutenção da Secretaria de Cultura		
02.06.01 - FMMA	18.122.0418.2030.0000 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente		
02.04.01 – FMS	10.301.1067.2113.0000 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Atenção Básica		1.600.02.999.000

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 16 de março de 2026.

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Publicado em 25/03/26
Edição 1193
Nº da Publicação
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
31/03/2026

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FI: 214
VISTO

ID: 98D6ED6B2E714

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 018/2026 – PMLB
Dispensa de Licitação Nº 007/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII e alterações posterior, considerando o resultado apresentado referente à Dispensa de Licitação Nº *007/2026*, objetivando a Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços sob demanda de fornecimento e aplicação de insulfilme, placas refletivas e de sinalização, atendendo as demandas das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**:

RAZÃO/SOCIAL	RAIMUNDO R DIAS LTDA		
CNPJ	15.425.420/0001-97	**VALOR**	R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
ENDEREÇO	Avenida 29 de Abril, 22, centro, Lagoa do Barro do Piauí – PI, CEP: 64.768-000		
REPRESENTANTE	Raimundo Ribeiro Dias	**Naturalidade**	Brasileiro(a)
CARGO	SOCIO(A)-ADMINISTRADOR(A)	**CPF**	623.004.313-00

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, contados a partir desta data, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 25 de março de 2026.

REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado em ___/___/____
Edição_____
Nº da Publicação_____
Assinatura

ID: E758C16298A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 - PMLB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025/PMTP

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI, inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **FRANCISCO DE S SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **33.216.812/0001-28**, com sede na Rua Pedro Ferreira, 78, bairro Alto cx d'água, CEP 64.750-000, Tamboril do Piauí-PI., neste ato representado por sau(us) Diretor(a) Joaquim De Sousa Junior, inscrito pelo CPF/MF de nº ***.196.28*-**, doravante denominada **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **contrato para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente, visando à prestação de serviços de forma parcelada de controle de pragas urbanas, sanitização de ambientes, limpeza e esgotamento de fossas sépticas, higienização de reservatórios de água potável, tais como cisternas e caixas d'água, bem como limpeza, lavagem e desinfecção de forros, tetos, calhas e demais estruturas correlatas, em atendimento às necessidades do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI**, abaixo discriminados, conforme **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2026/PMTP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.
Constitui objeto deste contrato o futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente, visando à prestação de serviços de forma parcelada de controle de pragas urbanas, sanitização de ambientes, limpeza e esgotamento de fossas sépticas, higienização de reservatórios de água potável, tais como cisternas e caixas d'água, bem como limpeza, lavagem e desinfecção de forros, tetos, calhas e demais estruturas correlatas, em atendimento às necessidades do Município de Lagoa do Barro do Piauí – PI.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, o valor total de **R$ 308.772,80 (trezentos e oito mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
Este Contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FONTE DOS RECURSOS
Os recursos para custeio das despesas advindes deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes:

UNID. ORÇ.	PROJETO / ATIVIDADE	NAT. DA DESP.	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEAD	04.122.0019.2023.0000 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -	1.500.00.9999

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ID: 0B129ECE10E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026 – PMLB
Processo Administrativo Nº 023/2026 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Reginaldo Aparecido Costa Coelho, portador da CIN de nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **A L C B OLIVEIRA MUSIC-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.669.046/0001-39, situada na Rua Projetada, s/n, Serranópolis, Jaicós-PI, CEP: 64.575-000, neste ato representado por seu administrador/procurador/representante legal o Sr. LUCAS CASTELO BRANCOOLIVEIRA, inscrito pelo CPF nº ***.124.58*-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO.
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "LUCÃO E BANDA", PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 16 DE MAIO DE 2025, NA LOCALIDADE NOVA DESCOBERTA, ZONA RURAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor global do presente contrato é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, os quais serão pagos, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, nas seguintes condições:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC/TESOURO MUNICIPAL e suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.08.01 - FMC	13.392.0336.2084.0000 - Manutenção da Secretaria de Cultura	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ	1.500.05.999

DA VIGÊNCIA
O contrato deverá viger da data de sua assinatura por ***03 (três) meses***, podendo ser prorrogado, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 18 de março de 2026.

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

02.05.00 – SEC. OBRAS	15.122.0025.2053.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Pessoa Jurídica	
02.04.01 – FMS	10.301.0204.2065.0000 - Manutenção e Encargos do FMS		
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079.0000 - Manutenção do Fundo de Assistência Social		
02.03.02 – FME	12.122.0269.2036.0000 - Encargos e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
02.08.01 - FMC	13.392.0336.2084.0000 - Manutenção da Secretaria de Cultura		
02.06.01 - FMMA	18.122.0418.2030.0000 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente		
02.04.01 – FMS	10.301.1067.2113.0000 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Atenção Básica		1.600.02.999.000

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 16 de março de 2026.

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS